

**ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

01	Objeto	<p>Contratação de profissionais para a prestação de serviços de facilitação de oficinas socioeducativas nas áreas de Música e Artesanato, no âmbito do CRAS e do SCFV, destinadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no Município de Sananduva/RS.</p> <p>O profissional responsável pela oficina de Artesanato deverá cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Já o profissional da área de Música deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais.</p> <p>As oficinas deverão ser estruturadas em percursos e planejamento sistemáticos, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de potencialidades, o protagonismo juvenil e a prevenção de situações de risco social, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e normativas do SUAS.</p>
02	Descrição da necessidade:	<p>Atualmente, o Município de Sananduva desenvolve atividades voltadas às crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV e CRAS, reconhecendo a importância das oficinas de música e artesanato como instrumentos essenciais para o desenvolvimento integral dos usuários. Tais atividades contribuem diretamente para o estímulo à criatividade, à expressão artística e ao fortalecimento de vínculos sociais e comunitários.</p> <p>Além disso, as oficinas desempenham papel fundamental na promoção da socialização, da convivência comunitária e do protagonismo juvenil, objetivos centrais do SCFV e CRAS, especialmente no atendimento de públicos em situação de vulnerabilidade social. A oferta contínua e qualificada dessas ações é indispensável para assegurar a efetividade da política de assistência social e o alcance dos resultados esperados.</p> <p>Dessa forma, evidencia-se a necessidade de adoção de medida que viabilize a oferta regular e adequada dessas atividades, buscando garantir maior eficiência na execução do serviço, melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis e fortalecimento das ações voltadas à proteção social básica, sempre sob a ótica do interesse público e da economicidade.</p>
03	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social.
04	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	No momento, o Município não possui um Plano Anual de Contratações.
05	Requisitos da contratação	<p><u>Exigência quanto aos serviços e facilitadores:</u></p> <p>- O profissional responsável pela oficina de Artesanato deverá cumprir carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, enquanto o profissional da área de Música deverá cumprir carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, conforme definido pela Administração.</p> <p><u>Atribuições específicas dos facilitadores:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Facilitador (a) de Música:</u></li> </ul> <p>- Cumprir rigorosamente a carga horária estipulada de 20 (vinte) horas semanais, cabendo à Secretaria demandante definir os dias, horários e o local de atuação do profissional dentro da Secretaria de Assistência Social.</p>

- Elaborar e entregar planos de aula, registros de atividades e relatórios pedagógicos, conforme cronograma definido pela Secretaria de Assistência Municipal;
- Realizar aulas práticas e teóricas de música de forma dinâmica, inclusiva e pedagógica;
- Trabalhar com instrumentos musicais, canto, percussão corporal, teoria musical, composição e apreciação musical, conforme o nível e faixa etária dos alunos;
- Utilizar com responsabilidade e conservar os instrumentos musicais, equipamentos e demais materiais didáticos fornecidos;
- Manter conduta ética, respeitosa e colaborativa com alunos, colegas de trabalho, gestores e comunidade escolar;
- Promover um ambiente de inclusão, valorizando a diversidade cultural e social dos alunos;
- Estar disponível para eventuais remanejamentos de local de atuação ou horários, conforme necessidade da Secretaria demandante;
- Informar quaisquer dificuldades, faltas, necessidades de materiais ou ocorrências relevantes relacionadas à execução do serviço.

Facilitador (a) de Artesanato:

- O oficineiro deverá cumprir carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, cabendo à Secretaria demandante definir os dias, horários e o local de atuação do profissional dentro da Secretaria de Assistência Social.
- A contratada deverá entregar relatórios mensais contendo registro das atividades realizadas, número de participantes, frequência, técnicas aplicadas e avaliação do andamento das oficinas;
- A execução dos serviços estará sujeita ao acompanhamento e fiscalização da equipe técnica da Secretaria, que poderá realizar visitas, solicitar ajustes e avaliar o desempenho da contratada ao longo do período contratual;

06  
Quantidade estimada da contratação

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta ao sistema LicitaCon, considerando contratações similares realizadas por outros entes públicos, com o objetivo de aferir valores de mercado atualizados e compatíveis com a realidade regional, assegurando a adequada estimativa da contratação e a observância dos princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.  
Com o intuito de padronizar os valores, chegou-se a estimativa de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) pela hora praticada por cada profissional, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Facilitador de Música	20h/Semanais	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00
02	Facilitar de Artesanato	40h/Semanais	R\$ 32,00	R\$ 5.120,00

07  
Levantamento de mercado

A partir da análise técnica, foram identificadas as seguintes alternativas possíveis:  
a) Execução direta pelo Município (servidores próprios):  
Consiste na realização das oficinas por meio de servidores efetivos ou temporários do quadro municipal.  
Análise: Verificou-se a inexistência, no quadro atual, de profissionais com formação e/ou experiência específica suficiente nas áreas de Música e

Artesanato, bem como a limitação operacional para absorção da carga horária necessária. Ademais, a contratação de servidores demandaria processo seletivo ou concurso público, com maior prazo e rigidez administrativa.

Conclusão: Alternativa tecnicamente limitada e operacionalmente inviável no curto prazo.

b) Parcerias com entidades do terceiro setor (termos de colaboração/fomento):

Consiste na execução das oficinas por meio de organizações da sociedade civil, mediante formalização de parceria.

Análise: Embora possível, essa alternativa depende da existência de entidades com capacidade técnica comprovada, estrutura adequada e disponibilidade para execução das atividades conforme a demanda municipal. Além disso, o processo de seleção e formalização de parceria possui maior complexidade procedimental e pode não assegurar a continuidade imediata das atividades.

Conclusão: Alternativa viável, porém condicionada à disponibilidade de entidades aptas, com menor previsibilidade de execução.

c) Contratação de empresa especializada:

Consiste na contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos profissionais necessários à execução das oficinas.

Análise: Essa alternativa permite maior padronização da prestação do serviço, porém pode elevar os custos da contratação em razão da incidência de encargos administrativos e margem empresarial, além de reduzir a flexibilidade na substituição ou adequação de profissionais conforme a dinâmica das atividades.

Conclusão: Alternativa viável, porém potencialmente menos econômica e menos flexível.

d) Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de profissionais:

Consiste na contratação de PJ para fornecimento de profissionais com experiência e qualificação compatíveis com as oficinas propostas.

Análise: Trata-se da alternativa que melhor se adequa à natureza dos serviços, os quais possuem caráter técnico, pedagógico e artístico, demandando atuação personalizada e vínculo direto com os usuários. Permite maior flexibilidade na gestão das atividades, melhor adequação dos perfis profissionais às necessidades específicas e otimização dos custos, evitando encargos indiretos típicos de intermediação.

Conclusão: Alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa.

Diante das alternativas analisadas, a solução que melhor atende ao interesse público é a contratação direta de profissionais para a facilitação das oficinas socioeducativas.

Sob o aspecto técnico, a contratação direta possibilita a seleção de profissionais com perfil compatível às especificidades de cada área (Música e Artesanato), garantindo maior qualidade na execução das atividades, alinhamento às diretrizes do SUAS e melhor interação com o público atendido. Sob o aspecto operacional, a solução permite maior flexibilidade na organização das oficinas, possibilitando ajustes de carga horária, substituições e adequações conforme a necessidade da Administração e da equipe técnica do CRAS.

Sob o aspecto econômico, a contratação direta mostra-se mais vantajosa, uma vez que elimina custos adicionais relacionados à intermediação por

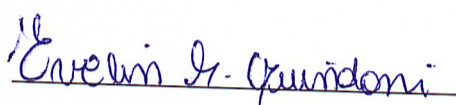
		<p>empresas ou estruturas organizacionais mais complexas, permitindo uma melhor relação custo-benefício e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.</p> <p>Além disso, a solução adotada assegura maior celeridade na contratação, fator essencial para a continuidade das ações socioassistenciais e para a não interrupção dos serviços ofertados à população em situação de vulnerabilidade social.</p> <p>Dessa forma, conclui-se que a alternativa escolhida atende de forma adequada aos requisitos técnicos, operacionais e econômicos da Administração, estando em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.</p>
08	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	Os valores foram definidos com base em pesquisa realizada no sistema Licitacon, bem como na análise dos valores atualmente pagos aos oficinas que prestam serviços ao Município. Ressalta-se que os valores de referência obtidos no Licitacon encontram-se anexados ao presente processo, garantindo a devida transparência.
09	Descrição da solução	<p>No âmbito da contratação de profissionais para a prestação de serviços de facilitação de oficinas socioeducativas nas áreas de Música e Artesanato, identificou-se solução apta a assegurar o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pelo CRAS e pelo SCFV, contribuindo para o estímulo à criatividade e ao desenvolvimento dos usuários atendidos.</p> <p>O oficinairo de Artesanato deverá cumprir carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, enquanto o oficinairo de Música deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada. Os profissionais serão responsáveis pela elaboração de plano de trabalho mensal, alinhado ao planejamento do SCFV e do CRAS, bem como pelo planejamento e execução das oficinas, utilizando metodologia participativa e adequada à faixa etária dos usuários.</p> <p>Deverão, ainda, desenvolver atividades que promovam a convivência, a cooperação, o respeito e a inclusão, realizar o registro de frequência dos participantes e elaborar relatórios técnicos periódicos das atividades desenvolvidas. Compete-lhes, também, participar de reuniões de planejamento e avaliação com a equipe de referência, comunicar à coordenação eventuais situações de vulnerabilidade ou violação de direitos identificadas, zelar pelos materiais e pelo patrimônio público e atuar em conformidade com as orientações técnicas do SUAS e da unidade executora, além de observar as atribuições específicas de cada profissional, conforme disposto no item “Requisitos da Contratação” do presente Estudo Técnico Preliminar.</p> <p>A modalidade de licitação se dará através de pregão presencial, conforme justificativa apresentada pela secretaria competente. A forma de seleção do fornecedor foi definida com base na natureza dos serviços a serem contratados, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>Por fim, a descrição das atribuições dos facilitadores de oficinas socioeducativas nas áreas de Música e Artesanato estão alinhadas ao problema identificado e aos resultados pretendidos no âmbito do CRAS e do SCFV, assegurando clareza quanto às atividades a serem desenvolvidas e aos objetivos a serem alcançados.</p>

10	Parcelamento da contratação	<p>A presente contratação será realizada de forma parcelada, em 02 (dois) itens distintos, correspondentes às áreas de atuação das oficinas socioeducativas, quais sejam: Música e Artesanato.</p> <p>A adoção do parcelamento justifica-se pelas seguintes razões:</p> <p>a) Natureza distinta dos serviços: Cada oficina possui características próprias, exigindo conhecimentos técnicos específicos e metodologias diferenciadas, não sendo razoável a concentração dos serviços em um único contratado.</p> <p>b) Especialização dos profissionais: As atividades demandam profissionais com formação e/ou experiência específica em cada área, sendo tecnicamente mais adequado permitir a contratação individualizada por item, garantindo maior qualidade na execução dos serviços.</p> <p>c) Ampliação da competitividade: O parcelamento possibilita a participação de um número maior de interessados, inclusive profissionais que atuam em apenas uma das áreas, promovendo maior competitividade e isonomia no certame, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>d) Economicidade: A divisão em itens evita a contratação de soluções mais onerosas ou intermediadas, permitindo que cada serviço seja contratado de forma independente, com preços mais aderentes à realidade de mercado.</p> <p>e) Flexibilidade administrativa: A contratação por itens permite maior facilidade na gestão contratual, possibilitando substituições, ajustes e adequações específicas por área, sem comprometer a execução das demais oficinas.</p> <p>Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da contratação em 02 (dois) itens mostra-se tecnicamente adequado, economicamente vantajoso e juridicamente recomendado, não havendo prejuízo à eficiência da execução contratual, mas, ao contrário, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços e para a ampliação da competitividade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.</p>
11	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	<p><u>Resultados esperados:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Regularização e ampliação da oferta de oficinas de música e artesanato no âmbito do SCFV;</li> <li>- Melhoria na qualidade das atividades socioassistenciais ofertadas às crianças e adolescentes;</li> <li>- Estímulo ao desenvolvimento integral dos usuários, com fortalecimento de habilidades socioemocionais, cognitivas e artísticas;</li> <li>- Promoção da socialização, do protagonismo juvenil e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;</li> <li>- Prevenção de situações de vulnerabilidade social;</li> <li>- Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e no cumprimento dos objetivos da política de assistência social;</li> <li>- Ampliação do acesso a atividades culturais como instrumento de inclusão social;</li> <li>- Fortalecimento das ações da Proteção Social Básica no Município;</li> <li>- Valorização das potencialidades individuais e coletivas dos participantes;</li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Organização e planejamento sistemático das atividades, com definição de cronograma e metas;</li> <li>- Maior integração entre equipe técnica, usuários e comunidade.</li> </ul> <p><u>Providências a serem tomadas caso haja intercorrências:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Notificação formal do contratado em caso de descumprimento de obrigações;</li> <li>- Aplicação das penalidades previstas em contrato, quando cabível;</li> <li>- Remanejamento de atividades ou adoção de medidas administrativas que assegurem a continuidade do atendimento, observando os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público;</li> <li>- Registro formal das ocorrências em relatório circunstanciado pela fiscalização do contrato;</li> <li>- Realização de reunião técnica com a equipe responsável para avaliação da intercorrência e definição de estratégias preventivas.</li> </ul>
12	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	No momento, não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes para execução do objeto em tela.
13	Providências Prévias ao Contrato	<p>Para viabilizar a presente contratação, foram adotadas as seguintes providências preliminares pela Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Elaboração e aprovação do Documento de Formalização da Demanda (DFD), contendo a descrição da necessidade da contratação;</li> <li>b) Realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com a definição da solução como um todo, justificativa da contratação, descrição do objeto e levantamento dos requisitos da contratação;</li> <li>c) Pesquisa de preços realizada com base exclusivamente em levantamento efetuado no Licitacon, adotando-se como referência o menor valor unitário apurado.</li> <li>d) Definição do valor estimado da contratação;</li> <li>e) Elaboração do Termo de Referência, contendo as especificações dos itens, estimativa de quantidades, condições de entrega, critérios de aceitação e obrigações da contratada;</li> <li>f) Verificação de viabilidade orçamentária, com a reserva de dotação orçamentária compatível com a contratação;</li> <li>g) Indicação de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.</li> <li>h) Publicação do edital de licitação, assegurando a transparência e a possibilidade de participação de outros fornecedores interessados;</li> <li>i) Formalização do processo de contratação após o transcurso dos prazos legais, com a adoção das medidas cabíveis para a celebração do ajuste e execução do objeto.</li> <li>j) Assinatura do contrato.</li> </ul>
14	Impactos ambientais gerados pela contratação	Não há impactos ambientais.

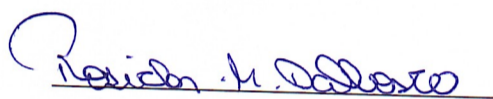
15	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	<p>Diante da análise realizada, verifica-se que a contratação de profissionais para a prestação de serviços de facilitação de oficinas socioeducativas nas áreas de Música e Artesanato mostra-se viável e necessária para assegurar o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas no âmbito do CRAS e do SCFV do Município de Sananduva/RS.</p> <p>A solução proposta atende ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento das ações de proteção social básica, o desenvolvimento integral dos usuários e a efetividade das políticas socioassistenciais, além de possibilitar a ampliação e qualificação dos serviços ofertados.</p> <p>Ademais, constatou-se que a contratação está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, não havendo impedimentos técnicos ou administrativos para sua implementação, desde que observadas as exigências legais e os requisitos estabelecidos neste estudo.</p> <p>Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do feito com a adoção das medidas necessárias à sua formalização.</p>
----	---	--

Sananduva, 31 de março de 2026.



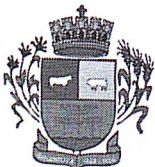
Evelin Maria Guindani

Dirigente de Grupo



Rosicler Maria Dalbosco

Secretária do Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social

**SANANDUVA**

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO  
FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA****Setor Solicitante:** Secretaria de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social.**Objeto:** Contratação de profissionais para a prestação de serviços de facilitação de oficinas socioeducativas nas áreas de Música e Artesanato, no âmbito do CRAS e do SCFV, destinadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no Município de Sananduva/RS.

O profissional responsável pela oficina de Artesanato deverá cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Já, o profissional da área de Música deverão cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada.

As oficinas deverão ser estruturadas em percursos e planejamento sistemáticos, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de potencialidades, o protagonismo juvenil e a prevenção de situações de risco social, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e normativas do SUAS.

**Material:**

- Consumo  
 Permanente  
 Serviços  
 Obras e Serviços de Engenharia

**Justificativa**

A presente demanda visa à contratação de profissionais para a prestação de serviços de facilitação de oficinas socioeducativas nas áreas de Música e Artesanato, no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), destinadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no Município de Sananduva/RS.

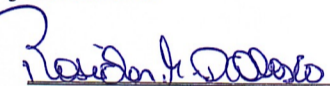
As referidas oficinas constituem importante instrumento de promoção do desenvolvimento integral dos usuários, contribuindo para o estímulo à criatividade, à expressão artística e ao fortalecimento de habilidades sociais. Além disso, desempenham papel relevante na promoção da socialização, da convivência comunitária e do protagonismo juvenil, objetivos centrais da política de assistência social.

A oferta contínua e qualificada dessas atividades mostra-se essencial para o fortalecimento das ações de proteção social básica, permitindo maior efetividade no atendimento ao público-alvo e contribuindo para a prevenção de situações de risco social.

Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de assegurar a execução regular das oficinas, garantindo a qualidade dos serviços ofertados, o adequado atendimento aos usuários e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela política pública de assistência social, observando-se, ainda, os princípios da eficiência e do interesse público.

**Responsável**

Existe a necessidade de aquisição material / serviço descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa.



Rosicler Maria Dalbosco  
Secretária do  
Desenvolvimento, Habitação  
e Inclusão Social

31/03/2026

**Tipo de Fornecimento:**

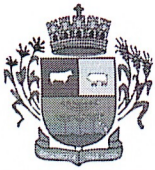
Serviço/Aquisição Pontual

Fornecimento: Serviço/Aquisição Contínuo

**Fonte de Recursos:**

Recursos Próprios do Município.

**Indicação do responsável para fiscalização do contrato: Gabriel Guiotto Fracasso****Gestor do Contrato: Rosicler Maria Dalbosco**



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000  
Estado do Rio Grande do Sul/BR  
Contato: (54) 99669-0941

**Modalidade de licitação a ser utilizada:**

- Chamamento Público
- Chamamento Público para Credenciamento
- Concorrência Pública Eletrônica
- Concorrência Pública Presencial - Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado
- Pregão Eletrônico
- Pregão Presencial – Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado
- Inexigibilidade
- Dispensa Eletrônica
- Dispensa sem procedimento eletrônico

**Metodologia de Pesquisa:**

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta ao sistema LicitaCon, considerando contratações similares realizadas por outros entes públicos, com o objetivo de aferir valores de mercado atualizados e compatíveis com a realidade regional, assegurando a adequada estimativa da contratação e a observância dos princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Com o intuito de padronizar os valores, chegou-se a estimativa de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) pela hora praticada por cada profissional.

**Critério de Julgamento:**

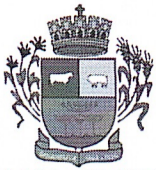
MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Art. 28, I da Lei 14.333/2021.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Facilitador de Música	20h/Semanais	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00
02	Facilitar de Artesanato	40h/Semanais	R\$ 32,00	R\$ 5.120,00

**DOCUMENTOS TÉCNICOS:**

- 01** O (a) Facilitador (a) de música deverá apresentar:
- Certificado de Licenciatura Plena em Música;
  - Comprovação de experiência na área de música, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou pela Administração Pública;
  - Comprovante de vínculo entre a empresa e o profissional responsável (indicado para a prestação dos serviços), o qual deverá ser demonstrado por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços firmado entre as partes ou documento equivalente.
- O (a) Facilitador (a) de artesanato deverá apresentar:
- Comprovação de experiência na área de artesanato, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou pela Administração Pública.
  - A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro funcional, profissional legalmente habilitado, com formação compatível com as atividades a serem desenvolvidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:
    - Diploma de Graduação em Licenciatura em Pedagogia, devidamente expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
    - Diploma de Pós-Graduação Lato Sensu em Terapia Ocupacional na Saúde Mental, também emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

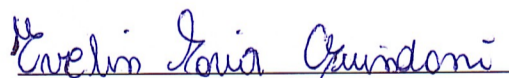


**SANANDUVA**

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000  
Estado do Rio Grande do Sul/BR  
Contato: (54) 99669-0941

<p>GOVERNO MUNICIPAL</p> <p>-A empresa deverá apresentar, em nome do profissional indicado, por meio da apresentação de certificados de cursos, oficinas ou formações, emitidos por instituições públicas ou privadas reconhecidas, que comprovem, no mínimo, habilidades nas seguintes técnicas: Flores em E.V.A; Artesanato em Porongo; Artesanato em Material Reciclável; Pintura em Tecido; Bordados a mão; Macramê; Bonecos De Pano.</p> <p>- Comprovante de vínculo entre a empresa e o profissional responsável (indicado para a prestação dos serviços), o qual deverá ser demonstrado por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços firmado entre as partes ou documento equivalente.</p>
---

<b>EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO:</b>	
01	O profissional responsável pela oficina de Artesanato deverá cumprir carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, enquanto o profissional da área de Música deverá cumprir carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais cada, conforme definido pela Administração.
02	Os profissionais contratados deverão executar as oficinas socioeducativas nas áreas de Música e Artesanato em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
03	O serviço deverá ser prestado de forma contínua, sistemática e planejada, com a elaboração de plano de trabalho contendo objetivos, metodologia, cronograma de atividades e estratégias de avaliação.
04	As oficinas deverão ser estruturadas em percursos socioeducativos, com foco no desenvolvimento integral dos usuários, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o protagonismo juvenil e a prevenção de situações de risco social.
05	As atividades deverão ser realizadas de forma segura, observando o uso adequado de materiais, equipamentos e ferramentas.
06	O serviço deverá ser executado com qualidade técnica, zelo, responsabilidade profissional e observância das boas práticas pedagógicas e socioeducativas.
07	Os profissionais deverão demonstrar pontualidade, assiduidade e compromisso com as atividades propostas, cumprindo rigorosamente os horários e cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal responsável.
08	As ações desenvolvidas deverão estimular a participação, a criatividade e a integração dos participantes.
09	O profissional deverá seguir integralmente as orientações pedagógicas, administrativas e técnicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social, bem como da equipe técnica do CRAS.
10	Sempre que solicitado, deverá haver apresentação de relatórios, registros ou comprovação das atividades realizadas.
11	Deverá ser garantida a segurança dos participantes durante a execução das atividades, com o uso adequado de materiais, equipamentos e metodologias apropriadas à faixa etária atendida.
12	O profissional deverá zelar pela organização, conservação e adequada utilização dos espaços e materiais disponibilizados pela Administração.
13	O contratado deverá manter postura profissional compatível com o serviço público, sendo vedadas condutas inadequadas, discriminatórias ou que comprometam a integridade física, emocional ou social dos usuários.
14	O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretaria de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social, comprovando a execução dos serviços conforme estabelecido no contrato. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da contratada no momento da liquidação da despesa.
15	A definição dos dias de trabalho de cada profissional, bem como do local de atuação dentro da Secretaria de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social, ficará a cargo da Secretaria demandante para a escolha e organização.
16	Caso a contratada não atenda às expectativas durante o período de execução dos serviços, poderá haver rescisão contratual, mediante justificativa formal e documentação pertinente, sendo convocada a próxima classificada.

  
Evelin Maria Guindani  
**Dirigente de Núcleo**

## JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

A escolha da modalidade Pregão Presencial para a presente contratação fundamenta-se nas características específicas do objeto, bem como nas condições do mercado local e na busca pela maior eficiência e economicidade na contratação.

O objeto consiste na contratação de profissionais para a prestação de serviços de facilitação de oficinas socioeducativas nas áreas de Música e Artesanato, no âmbito do CRAS e do SCFV, atividades que possuem natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, permitindo a adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A opção pelo formato presencial justifica-se, especialmente, pelos seguintes aspectos:

a) Perfil dos potenciais interessados:

Os profissionais que atuam comoicineiros, especialmente nas áreas de Música e Artesanato, em sua maioria são profissionais autônomos ou pequenos prestadores de serviços, muitas vezes com limitada familiaridade ou acesso a plataformas eletrônicas de licitação, o que pode restringir a competitividade em ambiente exclusivamente digital.

b) Ampliação da competitividade real:

A realização do certame na forma presencial facilita a participação de interessados locais e regionais, promovendo maior inclusão de profissionais e ampliando a disputa, o que pode resultar em propostas mais vantajosas para a Administração.

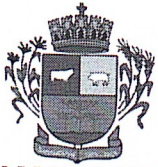
c) Celeridade e simplicidade procedimental:

O pregão presencial possibilita a condução mais direta e dinâmica da fase de lances, reduzindo entraves operacionais e eventuais dificuldades técnicas que poderiam ocorrer em sistemas eletrônicos, especialmente considerando o perfil dos participantes.

d) Adequação à realidade administrativa local:

A Administração Municipal dispõe de estrutura e experiência consolidada na condução de pregões presenciais, o que contribui para a segurança jurídica, regularidade do procedimento e eficiência na condução do certame.

e) Economicidade:



**SANANDUVA**

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000  
Estado do Rio Grande do Sul/BR  
Contato: (54) 99669-0941

A ampliação da participação de interessados e a realização de lances presenciais tendem a favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas, em consonância com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Diante do exposto, a adoção do Pregão Presencial mostra-se adequada, proporcional e justificada, atendendo às particularidades do objeto e às condições do mercado, bem como aos princípios da competitividade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual se recomenda a sua utilização para a presente contratação.

Sananduva, 31 de março de 2026.

Rosicler Maria Dalbosco

Secretária do Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social